



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Ao
Departamento de Licitações e Contratos

Jacareacanga/PA, 25 de Julho de 2018.

Referencia: Contrato nº. **023/2018**
MAGEPLAN SERVICE E LOGS EIRELI ME, CNPJ nº.
20.910.330/0001-21
Ementa: Celebração do 1º Termo Aditivo – Fundamentação –
Art. 65 § 1º e Art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal 8.666/93 –
Possibilidade.

Senhor
Kleber dos Anjos de Sousa (Presidente da CPL)

Em razão da necessidade de acrescer e adiar o contrato original acima referenciado, com a Aprovação da Ordenadora de Despesas, constante do quadro de situação contratual, nos é solicitado:

(X) O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no contrato anterior pelos motivos elencados na Justificativa em anexo.

A Lei Federal nº. 8.666/93, em seu Art. 65, inciso I, § 1º, prevê a possibilidade acréscimo no quantitativo do objeto do contrato, ambos com suas devidas justificativas.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior;

Assim, face ao exposto e estando o expediente devidamente instruído, somos favoráveis à celebração do instrumento pretendido, motivo pelo qual, encaminhamos ao Sr. Presidente da CPL para as providências, observadas as formalidades legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal de Jacareacanga
Ordenador de Despesas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

DO: SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PARA: ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO

Venho através do presente solicitar parecer jurídico referente a celebração do 1º Termo Aditivo de acréscimo de 25% do contrato anterior, conforme o Art. 65, inciso I, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, permanecendo inalteráveis as demais cláusulas do contrato n.º. 023/2018.

Na certeza de um parecer favorável, agradeço antecipadamente.

Jacareacanga/PA, 25 de Julho de 2018.

Kleber dos Anjos de Sousa
Presidente da CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Memo nº. 106/2018/PMJ

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PARA: Assessoria Jurídica do Município de Jacareacanga.
REF.: 1º Termo Aditivo de acréscimo 25% (vinte e cinco por cento).

Prezado Assessora Jurídica,

Trata-se de consulta acerca da possibilidade de aditivar o contrato administrativo nº. 023/2018, cujo objeto é o “**Prestação de Serviços de Locação de Caminhões, Maquinas Pesadas, Veículo tipo Pick-up e Veículo Tipo Passeio, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga e de suas Secretarias Jurisdicionadas**”. Ressalta-se que o objeto acima e epígrafe destina-se a realizar atividades de limpeza e terraplenagem das vias públicas e vicinais e os de pequeno porte para auxiliar no transporte de funcionários dentro do município e para o descolamento dos mesmos para outros municípios para treinamentos.

A mencionada alteração, consoante se infere dos autos, tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte por cento) do contrato acima especificado.

Isto posto, sugerimos a V. Exa. a fineza de verificar a possibilidade da celebração do 1º Termo aditivo ao contrato nº. 023/2018, fundamentado no Artigo 65 da lei nº 8666/93.

Submeto as presentes considerações a apreciação da Assessoria Jurídica do Município.

Jacareacanga/PA, 25 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA
Raimundo Batista Santiago
Ordenador de Despesas